

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E BIBLIOTECA
PROCESSO Nº 10662/80

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

D.O.E. 05 13/JUL 1988: 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

6-7-88 / *[assinatura]*

INTERESSADO: COLÉGIO "UNIVERSITAS"/SANTOS

ASSUNTO: Reconsideração do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1987.

RELATORA CEnE: Karin Lehnert Portela Cerveira

RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de S. Amaral

INDICAÇÃO CEnE-CEE Nº 442/88

APROVADA EM 01 /07 /88

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Solicita reconsideração do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1987.

2. ANÁLISE:

A Escola anexa, ao pedido de reconsideração, cópia do comunicado à comunidade.

A Escola justifica o seu pedido de reajuste especial.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sou pelo deferimento do pedido de reconsideração, fixando, para dezembro de 1987, os seguintes valores:

1º Grau - 1a. a 4a. série - Cz\$ 2.987,51

1º Grau - 5a. a 8a. série - Cz\$ 3.363,89

2º Grau - 1a. a 3a. série - Cz\$ 4.367,43.

São Paulo, 30 de junho de 1988

a) Karin Lehnert Portela Cerveira
Relatora

PROCESSO CEE Nº

1066/80

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 442/88 f.2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente